

DECRETO N°. 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 009/2009 (Código Tributário do Município), o qual dispõe que a falta de recolhimento do débito tributário nas datas dos respectivos vencimentos importará na cobrança de atualização monetária do débito, mediante a aplicação de coeficientes divulgados e/ou utilizados pela Administração Federal;

CONSIDERANDO as disposições legais dos arts. 30 e 37-A, da Lei nº. 10.522/2002, e do art. 61, § 3º, c/c art. 5º, § 3º, ambos da Lei nº. 9.430/1996;

CONSIDERANDO que a taxa SELIC é legítima como índice de correção monetária e de juros de mora, na atualização dos débitos tributários pagos em atraso, diante da existência de Lei Municipal que determina a adoção dos mesmos critérios adotados na correção dos débitos fiscais federais, nos termos dos supracitados dispositivos legais, e conforme entendimento jurisprudencial pacífico dos Tribunais Superiores pátrios, especialmente do Colendo Superior



Tribunal de Justiça, que, em sede de repercussão geral, proferiu julgamento nesse sentido (STJ. Resp. 879844. Min. Rel. Luiz Fux. Dje 25/11/2009); e

CONSIDERANDO que o art. 238, *caput*, do Código Tributário do Município de Jucás estabeleceu o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM em R\$ 2,00 (dois reais), vigente a partir da publicação daquela Lei, e que o § 1º, do mesmo dispositivo legal, dispõe que o referido valor da UFM deve ser reajustado mensal e automaticamente, pela aplicação do mesmo índice utilizado para correção dos Tributos Federais.

D E C R E T A:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao **exercício de 2024**, é de **12,31% (doze vírgula trinta e um por cento)**, conforme a variação equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada no ano de 2023, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º. Todos os Créditos Tributários do Município e demais valores constituídos e não pagos até 31 de dezembro de 2023, serão atualizados monetariamente pelo índice percentual disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Todos os valores expressos em Real, constantes na Legislação Municipal, serão atualizados pelo índice de variação previsto no *caput* do presente artigo.

Art. 2º. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o **exercício de 2024**, é de **R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos)**, devendo esse valor ser reajustado mensal e automaticamente, pela aplicação do mesmo índice utilizado para correção dos Tributos Federais, qual seja, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

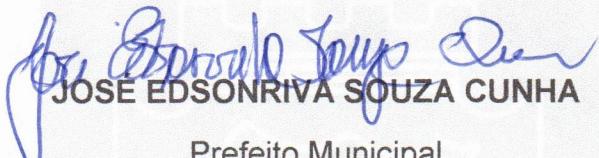




Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás, Estado do Ceará, 02 de janeiro de 2024.



JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**, que **ESTABELECE O ÍNDICE PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás - CE em **02 DE JANEIRO DE 2024**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ**, em 02 de janeiro de 2024.



JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Sicalc - Sistema de Cálculo de Acréscimos Legais

Taxa de juros Selic mensal

	2023
janeiro	1,12
fevereiro	0,92
março	1,17
abril	0,92
maio	1,12
junho	1,07
julho	1,07
agosto	1,14
setembro	0,97
outubro	1,00
novembro	0,92
dezembro	0,89

Total acumulado em 2023: 12,31 %

- Utilize a taxa correspondente ao mês e ano do vencimento do débito



[Início](#) → [Calculadora do cidadão](#) → [Correção de valores](#)**Resultado da Correção pela Selic**

*A data informada não é dia útil, a data utilizada para este cálculo refere-se ao primeiro dia útil subsequente

Dados básicos da correção pela Selic**Dados informados**

Data inicial	04/01/2010
Data final	02/01/2024*
Valor nominal	R\$ 2,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	3,48284975
Valor percentual correspondente	248,284975 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6,97 (REAL)

